

DECRETO Nº 1.946, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar por redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.340, de 02 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), para atender despesas que correrão nas contas das seguintes classificações orçamentárias:

05.01.04.122.0002.2073	MANUT. E CONSERV. DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
3.3.3.90.30 – 327	Material de Consumo	R\$	2.200,00
05.03.17.512.0012.2029	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA		
3.3.3.90.30 – 367	Material de Consumo	R\$	17.400,00
.3.3.90.39- 368	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	41.400,00
	SUBTOTAL	R\$	58.800,00
09.01.08.244.0017.2039	PLANTÃO SOCIAL		
3.3.3.90.32 – 692	Material para Distribuição Gratuita.....	R\$	45.000,00
	TOTAL.....	R\$	106.000,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

04.01.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
3.9.9.9.99 – 700	Reserva de Contingência.....	R\$	106.000,00
	TOTAL.....	R\$	106.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração